



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALTO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; do Art. 55, da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 118 de 13 de Junho de 2001 “ Combinado com a Lei Complementar nº 122, de 12 de julho de 2016” e demais disposições legais pertinentes, torna público o presente Edital que trata das normas gerais para Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO, destinado a suprir a falta de professores para atender as escolas municipais no Concurso Público nº 001/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O Processo Seletivo Simplificado será destinado à contratação temporária de PROFESSOR SUBSTITUTO para suprir a carência temporária de 18 (dezoito) vagas tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2020;
- b) O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o exercício da função de Professor à conveniência e oportunidade do Órgão Municipal de Educação, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- c) Este processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação.
- d) Após a publicação do Resultado Final, havendo necessidade da Administração Pública, será firmado contrato administrativo com prazo determinado com base na Lei nº 18.185/2009 e bem como a Lei Complementar Municipal nº 122/2016.
- e) O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, pelas normas contidas na Lei Municipal nº 118/2001 e suas alterações, sendo executado por comissão instituída pela Diretora Municipal de Educação de Pouso Alto – MG e nomeada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 002 de 02/01/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

f) O candidato aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado será contratado de fevereiro de 2020 a dezembro de 2020.

g) O candidato aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado e CONVOCADO pelo Setor de Pessoal da Prefeitura terá impreterivelmente 48 (Quarenta e oito) horas para comparecer a sede do Órgão Municipal de Educação de pouso Alto para ser encaminhado a uma unidade de ensino municipal depois da realização de leilão de vagas.

h) Decorrido o prazo, por recusa tácita ou expressa, o candidato que não compareceu ou assinou sua desistência declinará do direito à contratação e o próximo candidato da sequência será convocado.

i) É assegurado ao portador de deficiência física o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão se candidatar a presente seleção, brasileiros ou estrangeiros legalizados no Brasil;

b) Os títulos de graduação e pós-graduação devem ser reconhecidos pelo MEC e quando obtidos no exterior devem ser devidamente revalidados no Brasil;

c) Todos os candidatos deverão provar no ato da inscrição estar quites com as obrigações eleitorais e os do sexo masculino também com os deveres militares;

d) Não estar incluso em acumulação de cargo vedada pelo Art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções ali permitidas;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de inscrição;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada mediante ficha de inscrição (fornecida no local da inscrição) preenchida e assinada pelo candidato ou por seu procurador devidamente nomeado.

3.2. Em caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório e vir acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador, devidamente autenticada e anexada ao processo de inscrição do candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

3.3. As inscrições estarão abertas no período de 13/01/2020 a 15/01/2020, no horário das 12h às 17h, devendo ser efetuadas, exclusivamente, na sede do Órgão Municipal de Educação, localizada na Av. Haroldo Russano, nº 280 – Centro, Pouso Alto, Minas Gerais.

3.4. Para a inscrição neste processo seletivo, exigir-se-ão cópias e originais, para fins de conferência, dos documentos abaixo relacionados, que deverão, no ato da inscrição, ser entregues em envelope obedecendo a seguinte sequência:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelos constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Documento de Identidade;
- c) CPF;
- d) Cópia da certidão de quitação eleitoral, disponível de forma gratuita no site do TSE, através do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.5. Os documentos comprobatórios referentes à habilitação, aceitos neste processo seletivo simplificado são os adiante descritos:

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Magistério em Nível Médio, de Curso Normal Superior ou de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Diploma do Curso de Pós-Graduação na área de Educação (lato sensu – certificado, stricto sensu – certidão ou diploma) reconhecido pelo MEC ou, devidamente revalidado, se obtido no exterior.
- c) Experiência de atuação docente (cópia do tempo de efetivo exercício comprovado).

3.6. Da participação dos candidatos portadores de deficiência

3.6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

3.6.2. Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, juntando documentação comprobatória.

3.7. Não serão aceitos:

- a) Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horário diversos dos destinados ao procedimento de inscrições;
- b) Documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ou via correio eletrônico;
- c) Fotocópias com rasuras, manchadas ou com emendas manuscritas.

3.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.

3.9 Durante o período de inscrição não será permitido ao candidato corrigir as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.10 As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da inscrição.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

- a) Atuar como professor na Educação Infantil ou Ensino Fundamental I conforme a necessidade da Rede de Ensino Municipal;
- b) Realizar um trabalho dinâmico, promovendo a participação dos alunos em sua atividade específica, integrando-as às atividades curriculares da escola;
- c) Realizar o planejamento na unidade escolar;
- d) Participar de reuniões e cursos de capacitação e formação;
- e) Seguir as demais atribuições inerentes ao cargo de professor da Rede Municipal de Pouso Alto, previstas nas legislações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

5. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

5.1 GRAU DE ESCOLARIDADE:

- Doutorado na área de Educação: 10 pontos;
- Mestrado na área de Educação: 8,0 pontos;
- Pós-graduação na área de Educação (carga horária mínima de 360 horas): 5,0 pontos (considerar até duas);
- Graduação em Pedagogia ou Normal Superior: 3,0 pontos (considerar apenas uma)
- Curso de Magistério em Nível Médio: 1 ponto

5.2 CURSO DE EXTENSÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (considerar até 3 pontos como título)

- Acima de 100 horas: 1,5 pontos
- Acima de 40 a 100 horas: 1,0 ponto
- No mínimo 40 horas: 0,5 ponto

5.3 EXPERIÊNCIA:

- Acima de 3.000 dias: 5,0 pontos
- De 1.501 a 3.000 dias: 4,0 pontos
- De 1.001 a 1.500 dias: 3,0 pontos
- De 501 a 1.000 dias: 2,0 pontos
- De 101 a 500 dias: 1,0 ponto
- Até 100 dias: 0,5 ponto

5.3.1 O tempo será computado até 31/12/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

5.3.2 Somente será considerado tempo como designado na função.

5.3.3 Não será considerado o tempo utilizado para aposentadoria, vinculado a cargo efetivo, exceto quando se tratar de designação em regime de opção pelo afastamento do cargo efetivo; paralelo (exercício concomitante na mesma função).

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pela comissão designada pela Portaria nº 002 de 02/01/2020, obedecidas às normas e os requisitos exigidos;

6.2 A seleção se constituirá da análise da documentação do candidato, segundo os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital;

6.3 Em caso de empate entre os candidatos à mesma vaga, considerar-se-ão, para o desempate, os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- a) Ter sido ou ser professor da rede municipal de ensino de Pouso Alto;
- b) Possuir maior tempo de experiência na área pretendida;
- c) Ter cursado ou a faculdade ou pós-graduação, respectivamente, na área pretendida;
- d) Idade, privilegiando-se o candidato mais idoso;

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 20/01/2020, a relação nominal dos candidatos selecionados no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alto (www.pousoalto.mg.gov.br) e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura de Pouso Alto e do Órgão Municipal de Educação.

7.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 23/01/2020, pela relação nominal dos candidatos selecionados publicada no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alto (www.pousoalto.mg.gov.br) e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura de Pouso Alto e do Órgão Municipal de Educação.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

8. DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO

8.1. O contrato do PROFESSOR SUBSTITUTO terá uma carga horária máxima de 27 (vinte e sete) horas semanais, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

8.2. O contrato do PROFESSOR SUBSTITUTO poderá ter até a duração máxima de 11 (onze) meses de efetivo exercício de suas atividades de acordo com as necessidades das escolas municipais, nos termos da Lei Municipal nº 118/2001.

8.3. O salário do PROFESSOR SUBSTITUTO será equivalente ao do nível inicial no magistério municipal e conforme as horas/aula trabalhadas.

8.4. O PROFESSOR SUBSTITUTO não terá reajuste no valor da hora/aula, mesmo que conclua sua graduação ou que adquira uma nova formação após ter entregue sua documentação no ato da inscrição.

8.5. O PROFESSOR SUBSTITUTO receberá seus proventos de acordo com o início e o término de cada ano letivo e mediante o exercício de suas funções.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS

9.1. O candidato selecionado será contratado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente;

9.2. A prestação de serviços dos candidatos poderá ocorrer em qualquer uma das escolas ou núcleos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I que integram ou venham integrar a Rede Municipal de Ensino de Pouso Alto, sendo a escolha da escola realizada pelo Órgão Municipal de Educação, de acordo com a sua conveniência, dentro das carências existentes.

9.3. A admissão do candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme determina a Lei Municipal nº 118/2001 e suas alterações;

9.4. A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática, e sim, a possibilidade da contratação, mediante o surgimento do afastamento do professor efetivo;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

9.5. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de Acúmulo de Cargos (Anexo II), a que se vinculará tal contratação, sendo permitida somente quando houver compatibilidade de horários e obediência às exigências legais, devendo o contratado estar na escola, pelo menos, antes de 10 (dez) minutos do início das aulas;

9.6. O aprovado será convocado e encaminhado pelo Órgão Municipal de Educação, de acordo com sua necessidade, para as unidades escolares, a fim de suprir as carências existentes; desde que na área de atuação onde foi selecionado.

9.7. O candidato poderá suprir carência em mais de uma unidade escolar;

9.8. No período de vigência do contrato não será concedido remanejamento do Contratado, exceto por necessidade da Instituição;

9.9. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso o Órgão Municipal de Educação encaminhe professor do Quadro Efetivo, para ocupar a vaga temporariamente preenchida pelo PROFESSOR SUBSTITUTO que for aprovado através do presente processo seletivo;

9.10. Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

9.11. Após a contratação, caso seja convocado e não cumprir a determinação de substituição temporária necessária e imprescindível ao bom andamento das atividades de ensino da Rede Municipal de Ensino, o contratado terá seu contrato rescindido por justa causa não podendo contratar com a Administração Pública Municipal no mesmo cargo durante todo o ano corrente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito ao Órgão Municipal de Educação de Pouso Alto, no horário das 12h às 17h, no 02 (dois) dias úteis subsequente à divulgação do resultado preliminar;

10.2. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente, devidamente explicado no item 10.1 deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

10.3. A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO da Rede Municipal de Ensino será responsável pelo julgamento do(s) recurso(s) interposto(s);

10.4. O julgamento dos recursos apresentados, o resultado final, bem como a homologação do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados até o dia 23/01/2020 no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alto (www.pousoalto.mg.gov.br) e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura de Pouso Alto e do Órgão Municipal de Educação.

10.5 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato de inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções específicas contidas neste edital e nas leis que regem a administração municipal;

10.2. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do contratado.

10.3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a classificação desse processo seletivo de acordo com as necessidades das escolas municipais.

10.4 O leilão de vagas será realizado no dia 28/01/2020 às 14 horas no Órgão Municipal de Educação estando, desde já, todos os candidatos inscritos e interessados cientes desta data.

10.5. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pouso Alto, 02 de janeiro de 2020

ELISÂNGELA DA SILVA LOPES SIQUEIRA
DIRETORA DE EDUCAÇÃO

VERA CLARINDA DE SIQUEIRA
PRESIDENTE DO CME